

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 3166/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024**

**Dispõe sobre prorrogação do pagamento em Parcela Única do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, do exercício de 2024 e adota outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no art. 68, da Lei Orgânica do Município, bem como com fundamento no art. 30, incisos I e III, da Constituição Federal, CONSIDERANDO a necessidade de sistematização e otimização do lançamento, cobrança e forma de pagamento do IPTU de 2024.

**D E C R E T A**

Artigo 1º Ficaprologado o prazo de pagamento do IPTU (Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano), cota única de 2024, conforme segue.

Artigo 2º O prazo para pagamento em Parcela Única do IPTU - 2024, fica prorrogado até o dia 15/06/2024.

§ 1º As demais parcelas permanecerão inalteradas, conforme Decreto nº. 3161/2024.

§ 2º Os contribuintes deverão se dirigir a Gerência de Arrecadação e Tributos para emitir os novos Boletos e também poderão solicitar através dos números de telefones e WhatsApp: (83) 98148-8722 e (83) 99179-3876

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 27 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Sapé, em 24 de maio de 2024.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:** 15E0A3EC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 28/05/2024. Edição 3624

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>